



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **CONTRATO Nº 63/2021**

#### **CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL – CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 44.919.611/0001-03, com sede na Av. Campos Sales, nº 113, Paço Municipal, em Inúbia Paulista - SP, aqui denominada, simplesmente, PREFEITURA, e neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Soares dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG. 18.737.017, CPF. 076.272.488-92, residente e domiciliado a Avenida Campos Sales, nº 698, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, e de outro lado, **RS Manutenção e Montagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.683.629/0001-41, com sede na Estrada Prefeito Jose Morales Agudo, 79, Distrito Industrial III, cidade de Parapuã/SP, neste ato denominada, simplesmente, CONCESSIONÁRIA, e representada pela Sra. Aparecida de Fátima Antonioli, RG. 28.772.208-9 e CPF. 158.741.958-07, têm entre si, como justo e contratado, o que se segue:

#### **I) DO OBJETO**

**1.1** – Pelo presente instrumento, fica concedida para uso a área de terras de propriedade do Município, medindo 1.736,40 m<sup>2</sup> (Lote 06 (B), frente 30 metros e fundos 57,88 metros), objeto da matrícula nº 10.766, do livro nº 2, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia/SP, com barracão medindo 615,68 m<sup>2</sup> e 120,35 m<sup>2</sup>, totalizando 736,03 m<sup>2</sup> de área construída, para a CONCESSIONÁRIA, com a finalidade específica de desenvolvimento de atividades industriais e/ou comerciais que atenda os requisitos da Lei Municipal nº 1276/10 e do Edital de Concorrência nº 01/2021, em conformidade com a proposta vencedora deste certame licitatório.

**1.2** – A área de terras objeto deste contrato possui as seguintes medidas e confrontações: frente 30 metros e fundos 57,88 metros, inicia-se pelo marco A, cravado na margem da Rua Mário Covas, daí segue com rumo magnético de 36° 14' 09'' SE e distância de 30 metros confrontando com a Rua Mario Covas, até o marco B, daí deflete à direita e segue com o rumo magnético de 53° 45' 51 SW e distância de 57,88 metros, confrontando com o lote 05, respectivamente. Até o marco c; deflete à direita e segue com o rumo magnético de 36° 14' 09' NW e distância de 30,00 metros, confrontando com a Rede Ferroviária Federal s/A, até o marco D, deflete à direita e segue com o rumo magnético de 53° 45' 51'' NE e distância de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

57,88 metros, confrontando com o lote 06(A), até chegar ao marco inicial A (memorial descritivo elaborado por Emerson Luis Cavalaro de A. Paula).

### **II) DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA, CONDIÇÕES, PRAZOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO.**

**2.1** – A concessionária fica obrigada a cumprir todas as cláusulas e condições contidas no edital do processo licitatório bem como do presente instrumento, respeitando fielmente os prazos referente a suas obrigações, quais sejam:

a) a iniciar as obras de reforma/adequação para inícios das atividades a que o imóvel se destina, nos moldes do projeto e anexo constante na proposta apresentada, no prazo de 90 dias, a contar da assinatura deste instrumento de contrato;

b) concluir as obras supracitadas no prazo de 04 meses, a contar da assinatura deste instrumento de contrato;

c) a não ceder, alugar, alienar, hipotecar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem concedido, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura deste contrato, aplicando-se a mesma proibição no caso de prorrogação;

d) criar, no mínimo, 05 (cinco) empregos diretos, preferencialmente compostos por moradores do Município, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente instrumento;

e) apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, os comprovantes de registros (carteira de trabalho assinada), referente aos contratados citados no item “d”;

f) comprovar, no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, a criação de no mínimo 08 (oito) empregos diretos, preferencialmente composto por moradores do Município, mediante apresentação dos comprovantes de registros (carteira de trabalho).

g) apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, comprovante de cadastro de CNPJ e demais registros pertinentes ao ramo de atividades desenvolvidas, **com sede ou filial no Município de Inúbia Paulista;**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

h) transferir, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do cumprimento do disposto no item “g”, as titularidades das contas de água e luz referente ao imóvel objeto da presente cessão para a empresa sede ou filial.

i) permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens objeto deste instrumento bem como aos documentos comprobatórios necessários, para certificação do cumprimento das obrigações assumidas.

j) fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente do presente instrumento.

k) cumprir a legislação vigente para reforma e instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais, incluindo as ambientais.

l) pagar todos os tributos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou atividades ou serviços desenvolvidos.

m) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer empregos a que está obrigada, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, se obrigando, inclusive, a fornecer ao poder público, quando requerido, os documentos pertinentes as contratações, tais como registro em carteira, depósitos de FGTS e etc.

n) tomar todas as providências necessárias para aprovação de todos os projetos referentes à construção civil e outros necessários para o exercício da atividade proposta junto ao Município, antes do início de qualquer atividade, sob pena de embargo e demais penalidades previstas.

**2.2** – Caso qualquer dos encargos exigidos no item 2.1 for desrespeitado, o imóvel objeto desta doação reverterá ao patrimônio público municipal, após procedimento administrativo a ser instaurado pela PREFEITURA, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**2.3** – Caso o imóvel objeto deste contrato reverta ao patrimônio público municipal em virtude do descumprimento de encargo previsto no item 2.1, a CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização ou direito decorrente deste contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

**2.4** – Além dos encargos previstos no item 2.1, a **CONCESSIONÁRIA** deverá: a) arcar com toda e qualquer despesa ou obrigação decorrente deste contrato, incluindo as decorrentes de escrituração, tributos, manutenção, providências para a obtenção de alvarás, licenças ou outras exigências legais (abrangendo as exigências dos órgãos ambientais); b) sempre permitir aos fiscais da **PREFEITURA** livre acesso, em qualquer época, ao imóvel objeto desta concessão, para a finalidade específica de certificação de sua utilização; c) fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **PREFEITURA** em virtude deste contrato; d) durante o prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Concorrência nº 01/2.021, no que se refere à inexistência de dívidas para com a Dívida Ativa da União, os Tributos Federais, as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, o INSS e o FGTS.

**2.5** – Com a falência da **CONCESSIONÁRIA**, reverterá automaticamente a **PREFEITURA** o imóvel objeto deste contrato.

### **III) DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**3.1** – A **PREFEITURA**, deverá: a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais; b) revogar a concessão, com a reversão do imóvel para a **PREFEITURA**, no descumprimento da Lei Municipal nº 1.276/2.010, do Edital de Concorrência nº 01/2.021, deste Contrato ou da Proposta apresentada; c) fiscalizar a utilização do bem concedido; d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas; e) fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pela **CONCESSIONÁRIA** na proposta apresentada no Edital de Concorrência nº 01/2.021

### **IV) DO PRAZO**

**4.1** – A presente cessão terá o prazo de **10 (dez) anos**, a iniciar na assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 4º da Lei Municipal 1.276/2010, de 17 de dezembro de 2010.

### **V) DAS SANÇÕES**

**5.1** – A inexecução, parcial ou total, das obrigações, sujeitará às seguintes sanções:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

- a) advertência expressa;
- b) impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pela Prefeitura do Município de Inúbia Paulista/SP, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação;
- c) declaração de inidoneidade;
- d) rescisão do contrato, com reversão do objeto, incluindo a perda dos investimentos em obras ou outros que não puderem ser removíveis, sem direito a indenização de qualquer valor.

### **VI) DO FORO**

**6.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Lucélia para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Inúbia Paulista, 20 de setembro de 2021.

AS PARTES :

1) – JOÃO SOARES DOS SANTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

2) - RS MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA  
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG.

RG.